

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.527 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 15.470.680,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí-FAPEPI, Secretaria da Administração/Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina e Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 15.470.680,00 (quinze milhões, quatrocentos e setenta mil e seiscentos e oitenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2008 no valor de R\$ 9.860.000,00 e das anulações parciais de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.610.680,00 indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, Piauí, 11 de FEVEREIRO de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.527 de 11/02/2009, publicado no D.O.E. nº , de / /2009.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031012.397	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	FO	3.1.91.92	00	700.000,00
14202.04122042.060	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.92	00	9.940,00
14202.13392191.069	REFORMA DO COMPLEXO CULTURAL CLUBE DOS DIÁRIOS / THEATRO 4 DE SETEMBRO	FO	4.4.90.52	00	226.000,00
14202.13392192.055	APOIO A SEMANAS CULTURAIS E FESTIVAIS REGIONAIS	FO	3.3.40.41	00	10.000,00
14202.13392192.055	APOIO A SEMANAS CULTURAIS E FESTIVAIS REGIONAIS	FO	3.3.50.43	00	10.000,00
14202.13392192.055	APOIO A SEMANAS CULTURAIS E FESTIVAIS REGIONAIS	FO	3.3.90.30	00	10.740,00
14202.13392192.055	APOIO A SEMANAS CULTURAIS E FESTIVAIS REGIONAIS	FO	3.3.90.33	00	15.000,00
14202.13392192.055	APOIO A SEMANAS CULTURAIS E FESTIVAIS REGIONAIS	FO	3.3.90.36	00	30.000,00
14202.13392192.055	APOIO A SEMANAS CULTURAIS E FESTIVAIS REGIONAIS	FO	3.3.90.39	00	70.000,00
14203.27812211.447	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	FO	4.4.40.51	00	200.000,00
14203.27812211.447	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	FO	4.4.90.51	00	199.000,00
14203.27812212.306	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	FO	4.4.40.51	00	150.000,00
14203.27812212.306	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	FO	4.4.90.51	00	149.000,00
15101.20607491.084	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA IRRIGADA NO ESTADO - FECOP	FO	3.3.90.39	20	2.100.000,00
20101.22661422.119	PROMOÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO ESTADO	FO	4.4.90.51	10	400.000,00
20101.22661441.153	APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	FO	4.4.90.52	10	190.000,00
20203.19571461.190	REDE DO MONITORAMENTO PLUVIOMÉTRICO	SO	3.3.90.39	10	80.000,00
20203.19571461.190	REDE DO MONITORAMENTO PLUVIOMÉTRICO	SO	4.4.90.52	10	120.000,00
21101.04122042.129	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.1.90.11	00	2.000.000,00
21101.04122042.129	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	600.000,00
21101.04122042.129	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.93	00	7.260.000,00
21204.04126141.203	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA	FO	3.3.90.39	00	275.000,00
26101.06181322.170	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.1.90.92	10	90.000,00
26101.06181322.170	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.39	10	114.000,00
26101.06181322.170	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.46	10	274.584,00
26101.06181322.170	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.92	10	28.416,00